



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

ANEXO II  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA EVOLUÇÃO  
VERTICAL DA CARREIRA - QUADRO GERAL

Produto	Pontos	Descrição	Pontos
Organização	15 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 10 pontos	15 pontos
		Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos	
Iniciativa no trabalho	10 pontos	Demonstração de iniciativa para atividades acima dos padrões que permitam acúmulo de experiência e comprometimento dentro dos padrões estabelecidos = 10 pontos	10 pontos
		Demonstração de iniciativa para atividades abaixo dos padrões que comprometam o desempenho dentro dos padrões estabelecidos = 0 pontos	
Ausência de iniciativa para atividades	0 pontos	Ausência de iniciativa para atividades	0 pontos

Produto	Pontos	Descrição	Pontos
Assiduidade	25 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 25 pontos	25 pontos
		Possuir até 01 (uma) falta injustificada = 15 pontos	
Assiduidade	25 pontos	Possuir até 02 (duas) faltas injustificadas = 10 pontos	10 pontos
		Possuir mais de 02 (duas) faltas injustificadas = 0 pontos	
Pontuação	25 pontos	Não ter sido sancionado disciplinarmente no Estado dos Municípios = 25 pontos	25 pontos
		Ter sido sancionado disciplinarmente no Estado dos Municípios, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 15 pontos	
Pontuação	25 pontos	Somente mais de 03 (três) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos	10 pontos
		Somente mais de 03 (três) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos	
Pontuação	25 pontos	Sem mais de 01 (uma) hora de atraso ou saída antecipada sem autorização da chefia imediata = 20 pontos	20 pontos
		Sem mais de 01 (uma) hora de atraso ou saída antecipada sem autorização da chefia imediata = 25 pontos	
Pontuação	25 pontos	Ter sido mais de 02 (duas) vezes sancionado disciplinarmente do tipo advertência prevista no Estatuto dos Municípios, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 05 pontos	05 pontos
		Ter sido mais de 02 (duas) vezes sancionado disciplinarmente do tipo advertência prevista no Estatuto dos Municípios, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 15 pontos	
Pontuação	25 pontos	Ter sido mais de 02 (duas) vezes sancionado disciplinarmente do tipo advertência prevista no Estatuto dos Municípios, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 05 pontos	05 pontos
		Ter sido mais de 02 (duas) vezes sancionado disciplinarmente do tipo advertência prevista no Estatuto dos Municípios, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 15 pontos	

Produto	Pontos	Descrição	Pontos
Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 10 pontos	10 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos	10 pontos
Demonstração de iniciativa para atividades abaixo dos padrões que comprometam o desempenho dentro dos padrões estabelecidos = 0 pontos	10 pontos	10 pontos	10 pontos
Ausência de iniciativa para atividades			

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 -SRP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÑAMIT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - SRP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÑAMIT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 190, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DEPOSIÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL REGENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1789/2017, E DA CUPRAS  
PROVINCÍAS

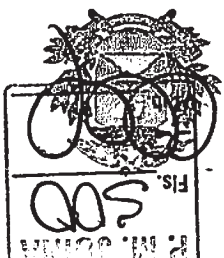
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUIÑAMIT, no uso das suas atribuições legais, contidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2018 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - D.A.E.S., um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), devendo ser autorizados pela Lei Municipal nº 1789, de 22 de dezembro de 2017 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário - D.A.E.S.  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário - D.A.E.S.

Orgão 11  
Função 17  
Unidade Orçamentária: 001



ANEXO II  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA EVOLUÇÃO  
VERTICAL DA CARREIRA - QUADRO GERAL